



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CONSULTACIA n. 0106026-15.2018.8.11.0000

**CONSULENTE: KARINE MORAES GIACOMELI DE LIMA –
Coordenadora Judiciária**

Vistos, etc.

Cuida-se de consulta formulada pela Coordenadora Judiciária, **Karine Moraes Giacomeli de Lima**, pela qual pretende esclarecer a interpretação que se deve dar à resposta da Consulta CIA n. 0095734-68.2018.8.11.0000 à luz do decidido no Expediente CIA n. 0093758-26.2018.8.11.0000.

A consulta tratou da indicação da prevenção nos processos em que esta recaia sobre um dos membros eleitos para a direção do Tribunal, enquanto o sobredito expediente acolheu a pretensão do Des. Carlos Alberto Alves da Rocha para continuar concorrendo à distribuição dos processos durante o período de transição.

Pois bem.

Não se observam motivos para formulação de nova dúvida, haja vista ser a resposta dada à consulta anterior bastante clara, senão vejamos:

Com essas considerações, respondendo objetivamente à indagação formulada pela Consulente, **esclareço** que os processos com existência de possível prevenção de Membros desta Corte de Justiça que



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

estejam excluídos da distribuição por força de eleição/ascensão para os cargos de Presidente, Vice-Presidente ou Corregedor-Geral da Justiça deverão, após a certificação de tal circunstância, **ser submetidos à livre distribuição (sorteio)**.

Para as hipóteses de processos que tramitem no PJe e que, em razão da regulamentação própria daquela plataforma, já são habitualmente distribuídos livremente, dever-se-á cumprir o disposto no artigo 5º, §3º, da Resolução n. 185/2013 do Conselho Nacional de Justiça, indicando na respectiva certidão também a impossibilidade do Membro eleito de receber novos feitos, inclusive aqueles com indicação de prevenção.

Ora, como se viu, a consulta aplica-se somente aos casos de Membros desta Corte de Justiça que estejam excluídos da distribuição por força de eleição/ascensão para os cargos de Presidente, Vice-Presidente ou Corregedor-Geral da Justiça.

Desse modo, tendo o Des. Carlos Alberto Alves da Rocha declinado da prerrogativa regimental de ausentar-se da distribuição (Expediente CIA n. 0093758-26.2018.8.11.0000), **por evidente que os termos da sobredita consulta não lhe alcançam**.

Esses os esclarecimentos adicionais pertinentes.

Comunique-se a Consulente.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2018.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça